

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022.

Aos vinte e dois dias de novembro de 2022, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D" Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 179/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 18/11/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

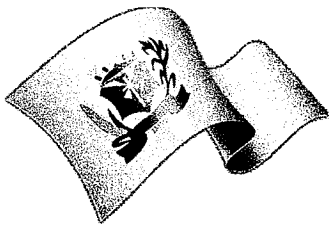
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **Leandro Da Silva da Lima**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Antonio Santini, 385 Lote 17 Quadra, 385 Lote 17 Wuadra 15 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Bem Morar e inscrita no CNPJ 26.826.790/0001-52, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .Leandro da Silva de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 83535687 e CPF/MF sob o nº 039.875.099-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada em serviços de decoração com fornecimento de materiais para eventos das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64091	Av. Prefeito Adelarte Debortoli, Locação, instalação manutenção durante o evento e retirada de 52 figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de metalon 20x20. Aplicação de mangueira led, 36leds/mt na cor branco quente, em PVC flexível extrusado.	PRÓPIA	UN	32,00	888,44	28.430,08
2	64095	Locação de 380 tubos cilíndricos (snow fall) em acrílico transparente com 55 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo.	PRÓPIA	UN	720,00	64,93	46.749,60
3	64092	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de 18 cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio.	PRÓPIA	UN	18,00	377,22	6.789,96
4	64093	Locação, instalação, manutenção durante	PRÓPIA	UN	2,00	7.955,00	15.910,00



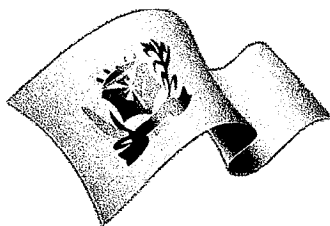
Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		o evento e retirada de árvore hexagonal com arabescos em forma de estrelas e estrela 3D na superfície superior, medindo 3,70 m de altura, largura 2,00m e comprimento 1,30m, produzida em estrutura de metalon 20x20 e chapa 3/8. Aplicação de mangueira luminosa de led, 36leds/mt, na cor verde, em PVC flexível extrusado.					
5	64097	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Banco com encosto e papai noel sentado tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e branco, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, alt. 1,50m e larg. 0,92m. Estrutura base do banco produzido com madeira, Alt.0,90m, Larg. 1,90m, Prof. 0,50m.	PRÓPIA	UN	1,00	4.850,00	4.850,00
6	64100	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de caixa de presente, medindo aproximadamente 0,80m de altura por 0,70m de largura produzida em metalon 15x15 e ferro 3/8. Aplicação de mangueira de led, 36leds/mt nas cores azul e vermelho, em PVC flexível extrusado.	PRÓPIA	UN	1,00	930,00	930,00
7	64099	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de feliz natal, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 2,40m de comprimento. Aplicação de mangueira de led, 36leds/mt, na cor branco quente, em PVC flexível extrusado.	PRÓPIA	UN	2,00	1.095,00	2.190,00
8	64098	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de presépio sagrada família, formada por 5 peças (casinha, estrela, José, Maria, menino Jesus), produzidos em estrutura de metalon 20x20 e chapa 1/2 e 3/8 medindo 2,70m de altura e 3,80m de largura. Aplicação de mangueira de led, 36leds/mt, na cor branco quente, em PVC flexível extrusado.	PRÓPIA	UN	1,00	4.930,00	4.930,00
9	64096	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de rena, confeccionada em material de fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, medindo 1,8m de altura x 0,40m de largura x 1,4m de comprimento.	PRÓPIA	UN	2,00	3.475,00	6.950,00
10	64094	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de 20 figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela com variados tamanhos de 0,50m; 0,70m; 0,90m de altura, produzida em estrutura de ferro 3/8. Aplicação de mangueira led, 36 led/mt de variadas cores, em PVC	PRÓPIA	UN	14,00	376,43	5.270,02



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		flexível extrusado.					
11	64101	Mangueira de led, 36leds/mt na cor branco, em PVC flexível extrusado.	YDH V8 TUBO SNAWFALL MSD	UN	1.400,00	14,66	20.524,00
12	64102	Mangueira de led, 36leds/mt na cor branco quente em PVC flexível extrusado.	YDH V8 TUBO SNAWFALL MSD	METRO	1.200,00	14,66	17.592,00
TOTAL.....							161.115,66

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 161.115,66 (cento e sessenta e um mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

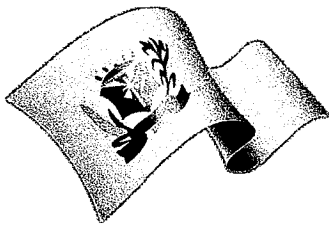
2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos e materiais solicitados deverão estar devidamente instalados e em perfeito funcionamento nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em até 05 (cinco) dias após a solicitação, para que então esteja disponível para inspeção da Secretaria solicitante, bem como sua retirada deverá ter início no dia 07/01/2023. Será de competência da empresa fornecedora da estrutura das decorações natalinas, toda responsabilidade quanto a estrutura/decorações instalações/montagem, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART. A empresa fornecedora é responsável pela estrutura instalada, devendo manter a perfeita instalação e equipe de técnicos durante a realização do evento para possíveis ajustes e manutenções, a empresa fornecedora tem responsabilidade civil ou criminal, culposa ou dolosa, decorrente das estruturas ou equipamentos instalados. Será de competência da empresa fornecedora todas as despesas relacionadas a execução da locação, como fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, assistência e acompanhamento durante a realização do evento, hospedagem, alimentação dos técnicos envolvidos nos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

3.1.1. A Contratada deverá atender a Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços.**



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

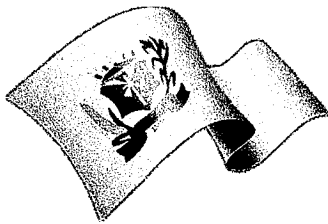
4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

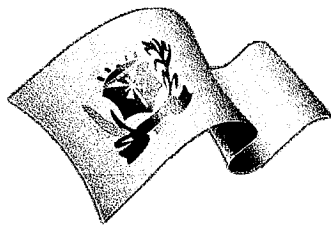
7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

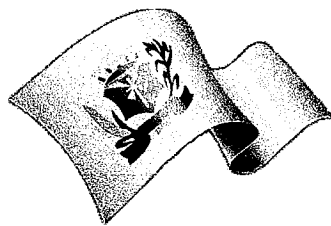
8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:



- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001/03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

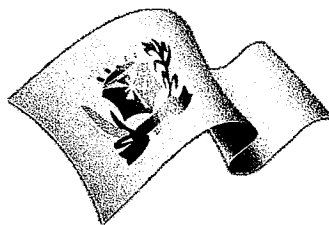
9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2810	10.005	10.005.13.392.0014.2052	3.3.90.39.99.99	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) Leandro da Silva de Lima portador(a) do R.G. sob nº 83535687 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.875.099-88, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

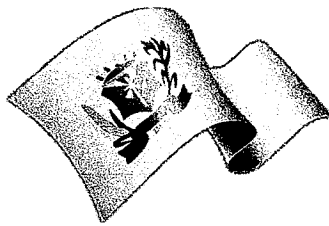
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora **Alice de Fatima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail ali_agos@hotmail.com . com Telefone (46) 9 9917-0232**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Senhora **Cristiana Sonsin da Silva Nogueira, da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

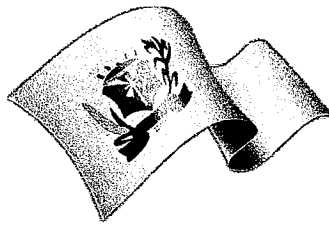
11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

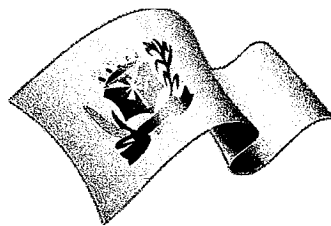
12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

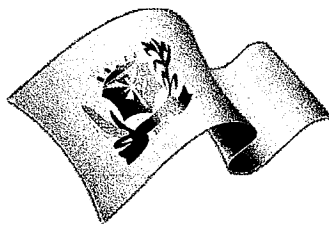
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

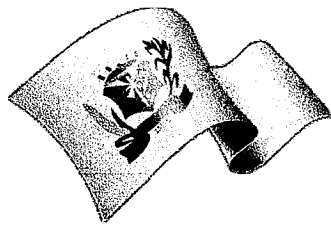
13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

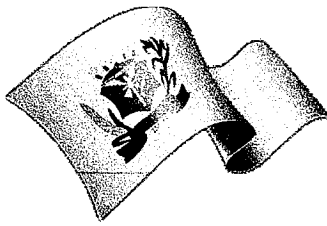
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 179/2022** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

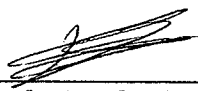
16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 179/2022**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA** Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **Leandro da Silva de Lima**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 22/11/2022.



Leandro Da Silva da Lima
Leandro da Silva de Lima
CPF Nº. 039.875.099-88
DETENTOR DA ATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas
Rua Ponta Grossa, 1777 - Centro - Fco. Beltrão
FONE: (41) 3053-4732
registro.carniero@beltrao.pr.gov.br
DIRCEU CARNEIRO - Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, convoca todas as pessoas que efetuaram o ato de registro e/ou averbação no período do ano de 2021 a 2022, para que compareçam nesta serventia, no prazo de 15/11/2022 até 15/12/2022, cito Rua Ponta Grossa, 1777, Centro, das 8:30 às 11:00 - das 13:00 às 17:00, para verificação de ressarcimento de valores referentes à Certidão de Inteiro Teor confeccionadas aos mesmos.

Francisco Beltrão, 07/11/2022.
Dirceu Carneiro
Tutor Oficial

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de Preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa locadora e fornecedora de objetos natalinos incluindo montagem, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do Evento do Natal Iluminado, que ocorrerá, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 170/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
308/2022	Leandro Da Silva Da Lima	28.826.790/0001-52	161.148,66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.sjorge.pr.gov.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 22/11/2022, LEILA DA ROCHA, Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 148/2022 Pregão/Nº 171/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 78.995.389/0001-03
Contratada	JORGE DE FATIMA SCHILLER 00034960902, CNPJ nº 33.439.540/0001-51
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 47.090,00 (quarenta e sete mil e noventa reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 21/11/2023
Prazo de vigência	até 21/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/11/2022

Contrato	Nº 147/2022 Pregão/Nº 171/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 78.995.389/0001-03
Contratada	MOACIR ANTONIO BOSI 553051896, CNPJ nº 44.978.910/0001-18
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 58.970,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 21/11/2023
Prazo de vigência	até 21/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/11/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 066/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 78.912.656/0001-78, PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VW GOL PLACA BES-2834, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 78.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO CÍADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.581,51 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), RECONHECIMENTO: 22/11/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 22/11/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 067/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 120, CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 78.912.656/0001-78, PARA REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO GM SPIN PLACA RHW-5E88, EM PERÍODO DE GARANTIA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 78.912.656/0001-78, com sede na AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA - CEP: 85666-000 - BAIRRO: CENTRO CÍADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 2.013,21 (dois mil e treze reais e vinte e um centavos), RECONHECIMENTO: 22/11/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 22/11/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 82/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de notebooks, televisores e materiais complementares destinados à Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Na especificação do Lote 01, Item 01 do ANEXO I - Termo de Referência, onde se lê:

NOTEBOOK com processador mínimo Intel Core i5, Sistema Operacional: Windows 11. CPU e Chipset: Frequência: 1.8 GHz até 4.3 GHz 8 MB Cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) DDR4-3200MHz Expandível até 20 GB Tela: 15,6" LED com design ultrafino. SSD 256GB. Cor prata ou cinza

Leia-se:

NOTEBOOK com processador mínimo Intel Core i5 ou similar/equivalente, Sistema Operacional: Windows 11. CPU e Chipset: Frequência: 1.8 GHz até 4.3 GHz 8 MB Cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) DDR4-3200MHz Expandível até 20 GB Tela: 15,6" LED com design ultrafino. SSD 256GB. Cor prata ou cinza

Na especificação do Lote 02, Item 01 do ANEXO I - Termo de Referência, onde se lê:

TELEVISOR - Aparelho de TV com tamanho de tela 55 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smartTV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, preparado para Google Assistant, Amazon Alexa e Apple Home Kit, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões: no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets. Com controle remoto. Permite fixar na parede

Leia-se:

TELEVISOR - Aparelho de TV com tamanho de tela 55 polegadas, tipo painel LCD/LED ou IPS, tecnologia smartTV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, preparado para Google Assistant, Amazon Alexa e Apple Home Kit, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões: no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets. Com controle remoto. Permite fixar na parede

Altera-se o prazo de recebimento das propostas até o dia 06/12/2022 às 13:30 horas, análise de propostas: 06/12/2022 às 13:31 horas, e disputa de lances a partir das 14:00 horas dia 06/12/2022.

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 22 de novembro de 2022.

Luan Morosini

Pregeiro

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALEXANDRE ALVES SERVIÇOS EMPRESARIAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2022 - Dispensa Nº 39/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária nas questões relativas ao IPM - Índice de participação dos municípios no ICMS e capacitação do quadro de funcionários do Município de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 83/2022 para mais 04 (quatro) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 24/03/2023 (vinte e quatro dias de março de 2023). DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 85/2022 - Pregão Eletrônico Nº 31/2022.

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, conforme convênio Nº 014562/2020 - MDR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 85/2022 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 25/05/2023 (vinte e cinco dias de maio de 2023). DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, NOVOS, ZERO KM, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 146.327,56 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais, cinquenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3538 8851.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO MDR Nº 13523/2022 PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2022. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 46.252,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3538 8851.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS. COM ITEM(S)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. ITEM(S)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 285.658,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3538 8851.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE (S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE (S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais)

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3538 8851.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS, VASOS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO EM CANTEIROS E JARDINS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
012	VIVERO DE MUDAS CALDATO EIRELI - EPP	23.780.688/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
013	IM TESTA CONFECCAO - ME	23.829.339/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALCO PRÁTICO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
014	T.J.E. LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA - ME	06.572.655/0001-77

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 051/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
051	ALDO ROO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	05.783.509/0001-00
052	AMARILDO BASEGGO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11
053	ASCLEROS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32
054	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.968/0001-80
055	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	23.228.076/0001-74
056	OWHIRE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00
057	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98
058	MOZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-54
059	PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54
060	POSSATO & POSSATO LTDA	72.150.550/0001-06
061	SPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-99
062	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHÕES EIRELI	37.652.650/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 01 - item 1, referente a Ata de Registro de Preços nº 058/2022 da empresa CMH Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI. Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 066/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVELO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 75.928.838/0001-49, PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VW GOL PLACA BES-2B34, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR. FORNECEDOR: DIVELO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501-CEP: 85660-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 1.581,51 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), RECONHECIMENTO: 22/11/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 22/11/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 067/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 120, CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 78.912.656/0001-78, PARA REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO GM SPIN PLACA RHW-5E88, EM PERÍODO DE GARANTIA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR. FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 78.912.656/0001-78, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA-CEP: 85666-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 2.013,21 (dois mil e treze reais e vinte e um centavos), RECONHECIMENTO: 22/11/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 22/11/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod402268

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa locadora e fornecedora de objetos natalinos incluindo manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do Evento do Natal Iluminado, que ocorrerá no Município de São Jorge D'Oeste-Pr., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 179/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
308/2022	Leandro Da Silva da Lima	26.826.790/0001-52	161.115,66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/11/2022-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod402198

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 146/2022 Pregão/Nº. 171/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JORACI DE FATIMA SCHISLER 00034960902- CNPJ nº. 33.439.640/0001-51
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 47.090,00 (quarenta e sete mil e noventa reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 21/11/2023
Prazo de vigência	até 21/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 22/11/2022

Contrato	Nº 147/2022 Pregão/Nº. 171/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MOACIR ANTONIO BOSI 55350518968- CNPJ nº. 44.978.910/0001-19
Objeto	Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 58.970,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 21/11/2023
Prazo de vigência	até 21/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 22/11/2022

Cod402216